



RECIBO DE ACESSO AO EDITAL¹
PREGÃO Nº 20/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
FORMA PRESENCIAL

Processo nº: 28/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 20/2020

Edital nº: 20/2020

Tipo: Menor Preço

Julgamento: Por Item

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico, Livros e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Nome da Pessoa responsável para Contato: _____

Declaro que recebemos através do acesso à página www.montecarmelo.mg.gov.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

¹ Senhor licitante: Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão de pregão por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.

Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro



**EDITAL PREGÃO Nº 20/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
FORMA PRESENCIAL**

Processo nº: 28/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 20/2020

Edital nº: 20/2020

Tipo: Menor Preço

Julgamento: Por Item

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico, Livros e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

O Município de Monte Carmelo – MG, por meio do setor de Licitações, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 10015/2020, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/00, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, torna público aos interessados que no dia **23 de março de 2020 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, situada na Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando o Registro de Preços, para futura e eventual **Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico, Livros e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço por Item**".

Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 23 de março de 2020, no setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Avenida Olegário Maciel, 129, Primeiro Andar – Centro – Monte Carmelo – MG

1 - Da Legislação Aplicável



1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº:606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **futura e eventual Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico, Livros e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

3 - Do Credenciamento

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:

- a) Instrumento Público de Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- c) se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Equiparadas (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda declaração conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - **ANEXO VI.**
- b) em se tratando de MEI – Microempreendedor Equiparadas, a comprovação desta condição será



efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Equiparadas – CCMEI, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda declaração conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR EQUIPARADAS - **ANEXO VI**;

c) - A empresa que não enviar representante, deverá apresentar uma cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa (com autenticação) fora dos envelopes de Habilitação e Propostas. (Sob pena de Desclassificação).

04 – Do Preço

4.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

4.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4 - Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

4.5 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

05 – Do Registro de Preços

5.1 – Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93”.

5.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Monte Carmelo e no sitio oficial www.montecarmelo.mg.gov.br, para orientação da Administração.

5.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10 - O Departamento de Licitações e Compras promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

5.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.13 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e



5.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.13.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

5.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

06 – Do Valor Estimado

6.1 - O valor Total estimado para a presente contratação, que trata este Pregão para Registro de Preços é de R\$ 602.621,81 (Seiscentos e Dois Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos), considerando a pesquisa de mercado de acordo com os orçamentos constantes nos autos do processo.



6.2 - As propostas de preços, contendo valores Unitários, acima do Estimado, conforme Anexo I – Termo de Referência, serão desclassificadas.

7 – Da Vistoria

7.1 – O licitante, poderá vistoriar as dependências da Prefeitura de Monte Carmelo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone (0xx34) 3842-5880, localizada na Avenida Olegário Maciel, 129, segundo andar – Centro Monte Carmelo– MG, tomando por base os itens constantes no Anexo I deste edital.

7.2 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

8 - Da Proposta de Preços

8.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
PROCESSO: 28/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 20/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REFERE-SE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL PEDAGÓGICO, LIVROS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

8.2 - A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o Anexo II, e deverá conter os seguintes itens:

8.2.1 **Valor Global da Proposta;**

8.2.2 **Valor unitário por item;**

8.2.3 **Validade da Proposta 60 dias;**

8.2.4 **Marca dos Produtos;**

8.2.5 **Mídia com arquivo digital (fora ou dentro do envelope de proposta);**

8.3 Demais Condições da Proposta:

8.3.1 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão



totalmente por conta da Empresa vencedora;

8.3.2 Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses;

8.3.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da entrega dos itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

8.3.4 Da Entrega dos Itens: A entrega dos itens será “Parcelada” de acordo com as necessidades do Município. O Prazo para entrega dos itens será de no máximo 10 (dez) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Almoxarifado do Município de Monte Carmelo;

8.3.5 Local da Entrega: Almoxarifado Central, situado à Avenida Dona Clara, 647 – Centro – Monte Carmelo – MG.

8.4 Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

8.4.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

8.5 A Proposta de Preço deverá ser elaborada de acordo com o Anexo II e Impressa em Papel branco, preferencialmente no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato. O Envelope da Proposta de Preço deverá ser em Papel, preferencialmente em tamanho A4.

8.6 ARQUIVO DIGITAL:

8.6.1 As empresas **DEVERÃO** também trazer no dia marcado para a abertura dos Envelopes, uma mídia, contendo o ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA DE PREÇO, em formato a ser repassado pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, que poderá ser solicitado junto ao setor de licitações, através do e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br, ao fazer a solicitação do arquivo, a empresa deverá informar a Razão Social e o CNPJ, para o cadastro e o envio do arquivo. O arquivo da PROPOSTA DIGITAL, contém os itens deste certame em formato específico, para a abertura do arquivo e o preenchimento da proposta, deverá ser instalado um programa com o nome de “VISÃO 360º - COTAÇÃO DE ITENS”, que poderá ser baixado do site: <http://www.dardani.com.br/sistemas.html>.

8.6.2 A impressão do comprovante de cotação do sistema visão, **NÃO SUBSTITUIRÁ A PROPOSTA IMPRESSA** descrita no item 8.5, por não conter a marca dos produtos e validade da proposta.

8.7 Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: 34-3842-5880, ou por e-mail, no endereço: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br

9 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio



de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10 - Do Julgamento das Propostas

10.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço, ou seja no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.1, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.3 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.2, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.3.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço por Item para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do item 20 deste Edital.

10.5 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

10.6 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item.

10.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo Item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.



10.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

10.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.13 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

10.15 - Em relação aos critérios de Desempate, considerando as prerrogativas legais pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, se for o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital:

10.15.1 - Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme a seguir:

10.15.2 - Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual que se encontrem até 5% (Cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.15.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.15.4 - Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no subitem 10.15.2, para o exercício do mesmo direito;

10.15.5 - Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 10.15.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.15.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - Das Condições para Participação

11.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. O Item 196, será para livre concorrência, desde que os licitantes militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação. Os demais Itens, serão EXCLUSIVOS à participação das (MPEs), ou seja: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

11.2 - Não poderão participar deste Pregão:

11.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução,



liquidação ou em regime de consórcio², qualquer que seja sua forma de constituição.

11.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

11.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

11.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo -MG.

11.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

11.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

11.4 - O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 12.1.1 deste Edital.

11.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

11.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

12 - Da Habilitação

12.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

PROCESSO: 28/2020

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 20/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REFERE-SE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL PEDAGÓGICO, LIVROS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

12.1.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

²Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Presencial em tela.



Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;
- c) - Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;

12.2 - Disposições Gerais da Habilitação

12.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

12.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

12.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

13 - Da Impugnação do Ato Convocatório

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

13.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.



14 - Dos Recursos

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

15 – Da Entrega dos itens

15.1 - A entrega dos itens será “Parcelada” de acordo com as necessidades das secretarias Municipais. O Prazo para entrega dos itens será de no máximo 10 dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Almojarifado do Município de Monte Carmelo, que deverá indicar o local da entrega. Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, deste Edital.

16 - Do Contrato / Ata de Registro de Preços

16.1 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

16.3 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17 - Do Pagamento

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Entrega dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.



17.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

18 - Dos Acréscimos e Supressões

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

19 - Do Reajustamento de Preços

19.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

20 - Das Penalidades

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

21 - Dos Recursos Orçamentários

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

22 - Das Disposições Gerais

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

22.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

22.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Monte Carmelo, com exclusão de qualquer outro.

Monte Carmelo /MG, 06 de março de 2020.

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 28/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 20/2020

Edital nº: 20/2020

Tipo: Menor Preço

Julgamento: Por Item

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico, Livros e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Planilha de Especificação e preço estimado dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL DO ITEM	PARTICIPAÇÃO
1	AGULHA DE CROCHÊ METÁLICA Nº 4,0	UN	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00	MPEs
2	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA METÁLICA Nº6	UN	70	R\$ 7,77	R\$ 543,90	MPEs
3	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 1,75	UN	40	R\$ 4,53	R\$ 181,20	MPEs
4	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 3,0	UN	40	R\$ 4,98	R\$ 199,20	MPEs
5	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 3,5	UN	40	R\$ 5,25	R\$ 210,00	MPEs
6	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR AZUL, COM ACETINAMENTO PERMANENTE MEDINDO 8,5 POR 12 CM.	UN	40	R\$ 5,43	R\$ 217,20	MPEs
7	APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, REFIL SUBSTITUÍVEL, TAMANHO 15 POR 6 CM	UN	400	R\$ 10,27	R\$ 4.108,00	MPEs
8	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL DE PLASTICO, COM DEPOSITO, REFORÇADO PARA USO EM SALA DE AULA.	UN	3000	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00	MPEs
9	APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL. SEM DEPOSITO	UN	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00	MPEs
10	BALÃO DE LÁTEX, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	PT	120	R\$ 7,89	R\$ 946,80	MPEs
11	BAMBOLÊ, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO DE 60 CM E TUBO DE 16 MM E PAREDE DE 1.2 MM	UN	150	R\$ 6,79	R\$ 1.018,50	MPEs
12	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, RL DE 1 KG, TAMANHO NUMERO 6	UN	60	R\$ 18,06	R\$ 1.083,60	MPEs
13	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, RL DE 1 KG, TAMANHO NUMERO 8	UN	90	R\$ 18,06	R\$ 1.625,40	MPEs
14	BARBANTE MULTICOLOR CIRCULO Nº 8 - COMPOSIÇÃO:100 % ALGODÃO CORES VARIADAS.	UN	60	R\$ 18,18	R\$ 1.090,80	MPEs
15	BATERIA ALCALINA 9V PARA APARELHOS ELETRÔNICOS.	UN	30	R\$ 9,85	R\$ 295,50	MPEs
16	BATERIA BOTÃO 3.V PARA APARELHOS ELETRONICOS	UN	350	R\$ 2,43	R\$ 850,50	MPEs
17	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, CORES NEON, COM 100 FOLHAS. 76MMX76MM. TIPO POST IT OU SUPERIOR.	UN	100	R\$ 7,09	R\$ 709,00	MPEs



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

18	BLOCOS DE MONTAR PEÇAS COLORIDAS, CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO ATOXICO DE ALTO BRILHO, CONTEM 1000 PEÇAS COM FORMATOS PARA 12,8, 4 E 2 ENCAIXES, EIXO COM RODAS, ACONDICIONADO EM PACOTE OU "SACOLÃO".	SC	20	R\$ 194,22	R\$ 3.884,40	MPEs
19	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COUCHE MEDIDAS APROXIMADAS 60 CM POR 200 M	UN	10	R\$ 97,73	R\$ 977,30	MPEs
20	BOBINA DE PAPEL KRAFT, COR PARDA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80; LARGURA 60CM X 200 M; 10 KG	UN	10	R\$ 72,42	R\$ 724,20	MPEs
21	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA. MEDIDA 57MMX30M	UN	20	R\$ 2,23	R\$ 44,60	MPEs
22	BOBINA PICOTADA PLASTICA MEDINDO 10 X 20 X 0,12 COM 5 KG	UN	50	R\$ 96,34	R\$ 4.817,00	MPEs
23	BOBINA PICOTADA PLASTICA MEDINDO 10 X 30 X 0,12 COM 5 KG	UN	50	R\$ 121,72	R\$ 6.086,00	MPEs
24	BOBINA PICOTADA PLASTICA MEDINDO 6 X 8 X 0,10 COM 5 KG	UN	50	R\$ 103,60	R\$ 5.180,00	MPEs
25	BOLAS VINIL DO TIPO DENTE DE LEITE, DE 22CM, COM GOMO PRETO, TAMANHO FUTEBOL DENTE DE LEITE DE SALÃO. CORES VARIADAS	UN	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00	MPEs
26	BONECA DO TIPO COTIPLÁS OU DE MELHOR QUALIDADE PARA IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 24 MESES MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 32 CM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES.	UN	45	R\$ 60,78	R\$ 2.735,10	MPEs
27	BORDADO INGLES - MEDIDAS 3 CM POR 13,7 METROS	UN	20	R\$ 23,36	R\$ 467,20	MPEs
28	BORRACHA ESCOLAR BRANCA 20, MACIA E SUAVE, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA LAIS E LAPISEIRA 20GRS.	UN	4000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00	MPEs
29	BOTÃO SEM PEZINHO Nº12 CORES DIVERSAS	UN	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00	MPEs
30	BOTÃO SEM PEZINHO Nº12,5 COR PRETO	UN	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00	MPEs
31	BOTÃO SEM PEZINHO Nº18 COR PRETO	UN	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00	MPEs
32	CADERNO BROCHURÃO, 60 FOLHAS, SEM PAUTA, CAPA FLEXIVEL.	UN	2500	R\$ 4,69	R\$ 11.725,00	MPEs
33	CADERNO BROCHURÃO, 80 FOLHAS, COM PAUTA, CAPA FLEXIVEL.	UN	4000	R\$ 5,03	R\$ 20.120,00	MPEs
34	CADERNO CAPA DURA, PRETA, COSTURADO, CONTÉM 200 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA E SEM MARGEM	UN	40	R\$ 18,25	R\$ 730,00	MPEs
35	CADERNO CARTOGRAFIA 48 FLS CAPA DURA SPIRAL, 48 FOLHAS BRANCAS, FORMATO: 275MM X 200MM, CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120GR/M²), FOLHAS INTERNAS 70G/M², GUARDA: OFF-SET (90G/M²)	UN	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00	MPEs
36	CADERNO DE MÚSICA, COM 48 FOLHAS. UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL COM PAUTA	UN	40	R\$ 7,30	R\$ 292,00	MPEs
37	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS. FOLHAS PAUTADAS.	UN	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00	MPEs
38	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 140X202 MM 48 FOLHAS.	UN	20	R\$ 4,34	R\$ 86,80	MPEs
39	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO DE 130G/M² COM 35X13X25 CM. (COR AZUL)	UN	1600	R\$ 3,57	R\$ 5.712,00	MPEs
40	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA, COR FUMÊ, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO, COM HASTES METALICAS, MAIOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE FOLHAS, MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37 CM	UN	20	R\$ 60,20	R\$ 1.204,00	MPEs
41	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO MEDIDAS 18.5 47X 65 CM – 36 LITROS FECHADA BRANCA OU TRANSPARENTE COM TAMPA AZUL COM TRAVAS COLORIDAS NO FORMATO	UM	15	R\$ 60,32	R\$ 904,80	MPEs



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

	RETANGULAR, ACONDICIONAR MATERIAL DE CONSUMO.					
42	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA CAPACIDADE 65 LITROS COM TAMPA. CAIXA ORGANIZADORA INCOLOR COM TRAVAS, MEDINDO 62.5 C X 39.5 L X 38 A CM.	UN	12	R\$ 97,92	R\$ 1.175,04	MPEs
43	CALCULADORA DE MESSA, TAMANHO MÉDIA, COM 12 DIGITOS.	UN	60	R\$ 14,46	R\$ 867,60	MPEs
44	CALCULADORA FINANCEIRA 12 C. TIPO HP OU SUPERIOR.	UN	1	R\$ 311,50	R\$ 311,50	MPEs
45	CAMINHÃO BASCULANTE PLÁSTICO, FABRICANTE NACIONAL, MODELO DO VEÍCULO TIPO MINI CAÇAMBA, DIMENSÕES DO BRINQUEDO: 18X8X6CM, CORES SORTIDAS.	UN	100	R\$ 10,63	R\$ 1.063,00	MPEs
46	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE, PONTA FINA 0.7MM, MATÉRIA-PRIMA PARA USO PRLNGADO E SEGURO, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE ATÉ O FINAL DA TINTA. TIPO BIC, COMPTOR, PILOT OU DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR PRETA.	CX	80	R\$ 38,98	R\$ 3.118,40	MPEs
47	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE, PONTA FINA 0.7MM, MATÉRIA-PRIMA PARA USO PRLNGADO E SEGURO, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE ATÉ O FINAL DA TINTA. TIPO BIC, COMPTOR, PILOT OU DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHA.	CX	80	R\$ 38,98	R\$ 3.118,40	MPEs
48	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE, PONTA FINA 0.7MM, MATÉRIA-PRIMA PARA USO PRLNGADO E SEGURO, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE ATÉ O FINAL DA TINTA. TIPO BIC, COMPTOR, PILOT OU DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR AZUL.	CX	80	R\$ 38,98	R\$ 3.118,40	MPEs
49	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA OU VERDE, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	R\$ 19,73	R\$ 986,50	MPEs
50	CANETA PARA RETRO PROJETOR, COR AZUL, 2,00 MM. CX COM 12 UNIDADES	CX	10	R\$ 30,27	R\$ 302,70	MPEs
51	CANETINHA HIDROGRÁFICA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PT	50	R\$ 3,34	R\$ 167,00	MPEs
52	CARIMBOS ESCOLARES EDUCATIVOS, FORMAS VARIADAS DE AVALIAÇÃO, MEDINDO: 3,5X4,5CM OS CARIMBOS SÃO FABRICADOS COM BORRACHA DE QUALIDADE, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	40	R\$ 33,03	R\$ 1.321,20	MPEs
53	CARTELA PARA BINGO COM PT 100 UNIDADES CADA.	PT	350	R\$ 2,59	R\$ 906,50	MPEs
54	CARTOLINA 150 G 50 X 66 CM, CORES AMARELO CLARO, AZUL CLARO, BRANCA, ROSA CLARO E VERDE CLARO	UN	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00	MPEs
55	CD-R GRAVÁVEL (80MIN/700MB); PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	7	R\$ 66,94	R\$ 468,58	MPEs
56	CESTA EM AÇO ARAMADA 13 LITROS, CESTA RESISTENTE EM AÇO ARAMADO COM REVESTIMENTO EM PLASTICO NAS ALÇAS, MEDIDAS 44X28X13. PINTURA ELETROSTATICA EPOXI COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, ANTIFERRUGEM, UNIFORME RESISTENTE.	UN	20	R\$ 50,25	R\$ 1.005,00	MPEs
57	CLIPS P/PAPEL NR 0/0 NIQUELADO, EM AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TAMANHO: NÚMERO 0; APLICAÇÃO: PRENDER PAPEL. COM 500 GR	CX	40	R\$ 11,36	R\$ 454,40	MPEs
58	CLIPS P/PAPEL NR 1/0 NIQUELADO, EM AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TAMANHO:	CX	40	R\$ 11,36	R\$ 454,40	MPEs



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

	NÚMERO 1; APLICAÇÃO: PRENDER PAPEL. COM 500 GR					
59	CLIPS P/PAPEL NR 2/0 NIQUELADO, EM AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TAMANHO: NÚMERO 2; APLICAÇÃO: PRENDER PAPEL. COM 500 GR	CX	40	R\$ 11,36	R\$ 454,40	MPEs
60	CLIPS P/PAPEL NR 3/0 NIQUELADO, EM AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TAMANHO: NÚMERO 3; APLICAÇÃO: PRENDER PAPEL. COM 500 GR	CX	40	R\$ 11,36	R\$ 454,40	MPEs
61	CLIPS P/PAPEL NR 4/0 NIQUELADO, EM AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TAMANHO: NÚMERO 4; APLICAÇÃO: PRENDER PAPEL. COM 500 GR	CX	60	R\$ 11,36	R\$ 681,60	MPEs
62	CLIPS P/PAPEL NR 6/0 NIQUELADO. EM AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TAMANHO: NÚMERO 6; APLICAÇÃO: PRENDER PAPEL. COM 500 GR	CX	60	R\$ 11,36	R\$ 681,60	MPEs
63	CLIPS P/PAPEL NR 8/0 NIQUELADO, EM AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TAMANHO: NÚMERO 8; APLICAÇÃO: PRENDER PAPEL. COM 500 GR	CX	60	R\$ 11,36	R\$ 681,60	MPEs
64	COLA BRANCA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 500 GRS.	UN	500	R\$ 11,94	R\$ 5.970,00	MPEs
65	COLA BRANCA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, PESO: 40GRS.	UN	3000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00	MPEs
66	COLA DE SECAGEM RÁPIDA, INDICADO PARA COLAGEM DE TECIDOS, MADEIRA, BOLSA, MDF, COURO, PVC, LÁSTICO, RENDA, PASSAMANARIA E PAPELÃO E TRABALHOS DE ARTESANATO. 17 GRAMAS	UN	15	R\$ 5,30	R\$ 79,50	MPEs
67	COLA DE SILICONE 100 ML - 85 G	UN	80	R\$ 6,75	R\$ 540,00	MPEs
68	COLA EM BASTÃO BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATÓXICA, NÃO RESSECADA E NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. 20 GR	UN	150	R\$ 1,21	R\$ 181,50	MPEs
69	COLA GLITTER COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 35 GRS, CAIXA COM 06 CORES.	PT	30	R\$ 8,69	R\$ 260,70	MPEs
70	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20G. ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO COMPOSTOS DE BORRACHA, EPDM, BORRACHA NITRÍLICA, NEOPRENE, EVA E VITON.	UN	80	R\$ 10,93	R\$ 874,40	MPEs
71	COLA LÍQUIDA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 LITRO, PARA TRABALHOS EM MADEIRA, TECIDO, PAPEL, PAPELÃO E ASSEMBLADOS, NÃO TÓXICO	UN	15	R\$ 14,92	R\$ 223,80	MPEs
72	COLA PARA E.V.A E ISOPOR 90G.	UN	30	R\$ 5,07	R\$ 152,10	MPEs
73	COLA PARA FIXAÇÃO DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS, TIPO ADESIVO 3M OU SUPERIOR.	UN	20	R\$ 8,07	R\$ 161,40	MPEs
74	COLA PARA TECIDO, PESO 100 GRS, COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, PRÓPRIA PARA TECIDO EM ALGODÃO.	UN	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00	MPEs
75	COLA PERMANENTE; PRONTA PARA USO. - NÃO TÓXICA. - APRESENTA EFEITO ADESIVO PERMANENTE 250 GR.	UN	10	R\$ 31,24	R\$ 312,40	MPEs
76	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 11.2MMX20 CM	UN	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00	MPEs
77	CORANTE LÍQUIDO, BISNAGA 50 ML, TIPO XADREZ OU SUPERIOR. CORES: AMARELO, AZUL, MARRON, OCRE, VERDE.	UN	150	R\$ 7,47	R\$ 1.120,50	MPEs
78	CORDA DE PULAR DE NYLON INFANTIL. CABO DE MADEIRA ANATOMICAMENTE MOLDADO E REFORÇADO. TAMANHO: 2,30 M	UN	30	R\$ 10,47	R\$ 314,10	MPEs
79	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MED. 5MM X 6M.	UN	40	R\$ 6,26	R\$ 250,40	MPEs
80	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO 18ML.	UN	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00	MPEs



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

81	CRACHA HORIZONTAL TRANSPARENTE C/ CORDÃO 120X80MM PACOTE 50 UN	PT	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00	MPEs
82	CUBO MÁGICO COLORIDO 5X5CM BRINQUEDO PLÁSTICO	UN	60	R\$ 12,02	R\$ 721,20	MPEs
83	DIVISÓRIAS PLÁSTICAS PARA FICHÁRIO – 22,5 X 29,7 CM (COM 6 DIVISÓRIAS COLORIDAS)	PT	20	R\$ 5,08	R\$ 101,60	MPEs
84	DVD-R GRAVÁVEL (4.7GB/120 MINUTOS); PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	10	R\$ 68,23	R\$ 682,30	MPEs
85	E.V.A TAM. 40CM X 60CM CORES VARIADAS. (AMARELO, AZUL CLARO AZUL ESCURO, COR DE PELE, BRANCO, CINZA, ROSA CLARO, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA PINK, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO E VERMELHO)	UN	5500	R\$ 2,09	R\$ 11.495,00	MPEs
86	ELÁSTICO DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE.	PT	150	R\$ 3,43	R\$ 514,50	MPEs
87	ENTRETELA TERMO COLANTE DUPLA FACE 45CM X 1METRO	MT	30	R\$ 16,70	R\$ 501,00	MPEs
88	ENVELOPE OFÍCIO PAPEL PARDO 176X250 MM - CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	4	R\$ 45,08	R\$ 180,32	MPEs
89	ENVELOPE PARDO 200 MM X 280 MM; CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	25	R\$ 54,33	R\$ 1.358,25	MPEs
90	ENVELOPE PARDO 229X324MM PARA OFÍCIO – A4; CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	160	R\$ 77,81	R\$ 12.449,60	MPEs
91	ENVELOPE PARDO TAMANHO A3 370X470MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 80,05	R\$ 800,50	MPEs
92	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 34 CM X 24 CM; CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	10	R\$ 88,11	R\$ 881,10	MPEs
93	ESTILETE; CORPO EM ACRÍLICO RÍGIDO; ESTREITO, LÂMINA DE AÇO CARBONO; CONTENDO 1 (UMA) LÂMINA, MEDINDO 9 MM	UN	15	R\$ 2,78	R\$ 41,70	MPEs
94	ETIQUETA ADESIVA ATOXICA PARA IMPRESSORA ZEBRA (MODELO GC420T) TAMANHO 33X21X3 MM NA COR BRANCA	RL	20	R\$ 49,96	R\$ 999,20	MPEs
95	ETIQUETA ADESIVA ATOXICA PARA IMPRESSORA ZEBRA (MODELO GC420T) TAMANHO 90X25X1 NA COR BRANCA	RL	20	R\$ 49,96	R\$ 999,20	MPEs
96	ETIQUETA ADESIVA MEDINDO 33MM X 105MM. PACOTE COM 25 FOLHAS TAMANHO A4, COM 18 ETIQUETAS CADA, EM 2 COLUNAS DE 9 UNIDADES.	PT	15	R\$ 32,44	R\$ 486,60	MPEs
97	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO FINA ZINCADO	UN	50	R\$ 2,24	R\$ 112,00	MPEs
98	FELTRO NAS MEDIDAS 50 CM X 1,40M, NAS CORES BRANCO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, LARANJA, MARRON, ROSA, PRETO, VERDE, AMARELO, AZUL, BEGE, LILAS	UN	200	R\$ 20,51	R\$ 4.102,00	MPEs
99	FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO. PACOTE COM 1KG, 100% POLIÉSTER, IDEAL PARA ENCHIMENTO DE BONECOS, ALMOFADAS, E ITENS EM GERAL, ANTIALÉRGICA, RESISTENTE A INSETOS E MOFO, RESISTENTE A UMIDADE, INODORO, ALTA RESILIÊNCIA, LONGA DURABILIDADE, TOQUE MACIO.	KG	25	R\$ 21,68	R\$ 542,00	MPEs
100	FIO DE LÃ EM NOVELO PARA TRICÔ. UNIDADE EMBALAGEM COM 100G COMPRIMENTO: 233MTS COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO. CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, ROSA VERDE, VERMELHA, LILÁS, MARROM E ROXO.	UN	200	R\$ 13,74	R\$ 2.748,00	MPEs
101	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50MT. TIPO DUREX OU SUPERIOR	UN	400	R\$ 2,62	R\$ 1.048,00	MPEs
102	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, PARA EMBALAGENS DIMENSÕES 45 MM X 45 MTS.	UN	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00	MPEs
103	FITA ADESIVAS DUPLA FACE, RL COM 30 M X 12 MM	UN	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00	MPEs
104	FITA CREPE MEDIDAS 18 MM X 50 M	UN	700	R\$ 4,73	R\$ 3.311,00	MPEs
105	FITA DE CETIM 10 MM CORES DIVERSAS	UN	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50	MPEs
106	FITA DE CETIM 7 MM CORES DIVERSAS	UN	50	R\$ 4,64	R\$ 232,00	MPEs



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

107	FITILHO RL COM 50M, NAS CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, LILÁS, PINK, ROSA, VERDE E VERMELHO.	UN	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00	MPEs
108	FURADOR FORMATO BORBOLETA. INDICADO PARA PAPÉIS DE 75G A 180G. EVA, MASSA PARA BISCUIT E FOLHAS DE DECALQUE PARA PORCELANA. MEDIDA MÁXIMA DOS DESENHOS: 14MM	UN	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00	MPEs
109	FURADOR FORMATO CORAÇÃO INDICADO PARA PAPÉIS DE 75G A 180G. EVA, MASSA PARA BISCUIT E FOLHAS DE DECALQUE PARA PORCELANA. MEDIDA MÁXIMA DOS DESENHOS: 14MM	UN	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00	MPEs
110	FURADOR FORMATO ESTRELA INDICADO PARA PAPÉIS DE 75G A 180G. EVA, MASSA PARA BISCUIT E FOLHAS DE DECALQUE PARA PORCELANA. MEDIDA MÁXIMA DOS DESENHOS: 14MM	UN	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00	MPEs
111	FURADOR FORMATO FLOR. INDICADO PARA PAPÉIS DE 75G A 180G. EVA, MASSA PARA BISCUIT E FOLHAS DE DECALQUE PARA PORCELANA. MEDIDA MÁXIMA DOS DESENHOS: 14MM	UN	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00	MPEs
112	GAVETEIRO ORGANIZADOR PORTATIL COM 21 GAVETAS NA COR PRETA DE POLIPROPILENO COM 21 GAVETAS COM VISOR E ETIQUETA EM CADA GAVETA REF 7020.	UN	5	R\$ 99,70	R\$ 498,50	MPEs
113	GAVETEIRO ORGANIZADOR PORTATIL COM 3 GAVETAS NA COR PRETA, PORTATIL, DE POLIPROPILENO, COM 3 GAVETAS, COM VISO E ETIQUETA EM CADA GAVETA, MEDIDAS 33,00 X 26,50 X 38,00 CM (ALTURA/ LARGURA/ PROFUNDIDADE)	UN	15	R\$ 252,78	R\$ 3.791,70	MPEs
114	GAVETEIRO ORGANIZADOR PORTATIL COM 3 GAVETAS NA COR PRETA, PORTATIL, DE POLIPROPILENO, COM 3 GAVETAS, COM VISO E ETIQUETA EM CADA GAVETA, MEDIDAS 31,30 X 54,30 X 38,00 CM (ALTURA/ LARGURA/ PROFUNDIDADE)	UN	15	R\$ 253,23	R\$ 3.798,45	MPEs
115	GAVETEIRO ORGANIZADOR PORTATIL COM 3 GAVETAS NA COR PRETA, PORTATIL, DE POLIPROPILENO, COM 3 GAVETAS, COM VISO E ETIQUETA EM CADA GAVETA, MEDIDAS 41X42,5X55 CM (ALTURA/ LARGURA/ PROFUNDIDADE)	UN	15	R\$ 253,23	R\$ 3.798,45	MPEs
116	GIZ BRANCO ANTIALERGICO PARA QUADRO NEGRO CAIXA COM 50 PALITOS	CX	20	R\$ 3,71	R\$ 74,20	MPEs
117	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO PARA QUADRO NEGRO CAIXA COM 50 PALITOS	CX	40	R\$ 4,32	R\$ 172,80	MPEs
118	GIZÃO DE CERA LONGO/GROSSO - CAIXA COM 12 UN/CORES VIVAS E VARIADAS, PESO MÍNIMO 95 GRAMAS. PRODUTO ATÓXICO, BOA RESISTÊNCIA TANTO NA QUEDA QUANTO NO USO, PIGMENTOS DE BOA QUALIDADE.	CX	2500	R\$ 3,75	R\$ 9.375,00	MPEs
119	GLITER PARA ARTESANATO CX COM 6 CORES	CX	15	R\$ 5,13	R\$ 76,95	MPEs
120	GRAMPEADOR DE METAL ALICATE. CAPACIDADE 25 FOLHAS. GRAMPO 26/6. TRILHO FIXO.	UN	50	R\$ 26,17	R\$ 1.308,50	MPEs
121	GRAMPEADOR METÁLICO BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS	UN	120	R\$ 12,55	R\$ 1.506,00	MPEs
122	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DIMENSÕES 16X6,5X28 MM, 4 TAMANHOS DE GRAMPOS DISPONÍVEIS, SUPORTE MOVEL PARA 2 TIPOS DE FIXAÇÃO, 75 MM DE PROFUNDIDADE, PARA PAPEL, CAPACIDADE 100 FOLHAS. 23/8	UN	10	R\$ 74,93	R\$ 749,30	MPEs
123	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 23/10. EMBALAGEM: CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	50	R\$ 9,07	R\$ 453,50	MPEs



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

124	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 23/13. EMBALAGEM: CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	50	R\$ 18,95	R\$ 947,50	MPEs
125	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 23/8. EMBALAGEM: CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00	MPEs
126	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00	MPEs
127	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO 80 MM P/ 200 FOLHAS, COR PRETA C/50 UNIDADES.	CX	30	R\$ 14,84	R\$ 445,20	MPEs
128	GRAMPO TRILHO METAL PRODUZIDO COM FOLHAS DE FLANDRES CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 300 FOLHAS (REF. SULFITE 75 G/M²) PACOTE COM 50 UNIDADES.	CX	30	R\$ 11,13	R\$ 333,90	MPEs
129	GUILHOTINA DE MESA, BASE EM AÇO, COMPRIMENTO DO CORTE 36CM, CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE 15 FOLHAS, DIMENSÃO DA MESA 340 X 500MM, PESO 5 KG.	UN	2	R\$ 259,67	R\$ 519,34	MPEs
130	HD EXTERNO PORTÁTIL CONEXÕES USB 3.0 CAPACIDADES DE ARMAZENAMENTO 1TB VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE BARRAMENTO SERIAL (USB 3.0) 5 GB/S (MÁX.) INTERFACE: USB 3.0 (RETROCOMPATÍVEL COM A USB 2.0) VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5.400 RPM FORMA: 2,5 POLEGADAS ALIMENTAÇÃO USB 3.0 CONTEÚDOS DA EMBALAGEM HD EXTERNO, CABO USB, SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES. COMPATÍVEL COM WINDOWS /XP/VISTA/7/LINUX; COR PRETO; TAMANHO PADRÃO 5 GBS (MÁX.) INTERFACE	UN	25	R\$ 398,54	R\$ 9.963,50	MPEs
131	IOIO, BRINQUEDO COM CORES SORTIDAS, E PAPEL ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DO IOÍO: 5,5X3,3 CM	UN	60	R\$ 7,23	R\$ 433,80	MPEs
132	JOGO BICO FECHADO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABULEIRO EM CARTÃO, 25 FICHAS REDONDAS EM CARTÃO, 90 CARTAS EM CARTÃO, 1 AMPULHETA, 1 DADO, 4 PINOS E 1 BLOQUINHO, IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 7 ANOS PARTICIPANTES: A PARTIR DE 2, CERTIFICADO PELO INMETRO:	JG	10	R\$ 37,96	R\$ 379,60	MPEs
133	JOGO BOLICHE CONJUNTO COM 10 PINOS E 2 BOLAS DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): PINO: 7 X 7 X 19 CM / BOLA: 10 CM	JG	30	R\$ 17,85	R\$ 535,50	MPEs
134	JOGO CLASSICO DO TIPO 6 EM 1 - TRILHA, XADRES ESCOLAR, DAMA, ROLETA, RESTA 1 E BINGO MANIA.	JG	15	R\$ 50,17	R\$ 752,55	MPEs
135	JOGO CUCA LEGAL COM 672 PERGUNTAS + TABULEIRO + 6 PEÕES E DADO, INDICAÇÃO: MAIORES DE 7 ANOS, TAMANHO APROXIMADO DA CAIXA: C: 44,5 X P: 6 X A:32, 5CM, PESO APROXIMADO: 568G, COMPOSIÇÃO: PLASTICO E PAPELÃO	JG	10	R\$ 44,46	R\$ 444,60	MPEs
136	JOGO DE ARGOLA DE PLASTICO, MEDIDA DE 10 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES VARIADAS.	JG	30	R\$ 30,40	R\$ 912,00	MPEs
137	JOGO DE BARALHO COM 108 CARTAS, TIPO DA CARTA 100% PLASTICO, TAMANHO 5.6 X 8.6MM	JG	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00	MPEs
138	JOGO DE BINGO GLOBO COM 90 BOLINHAS E 48 CARTELAS COMPLETO	JG	5	R\$ 38,45	R\$ 192,25	MPEs
139	JOGO DE DAMA. JOGO COM TABULEIRO CONFECIONADO EM M.D.F. MEDINDO 30 X 30 CM. 24 PEÇAS DE PLÁSTICO COM 2,5 CM DE DIÂMETRO	JG	20	R\$ 27,22	R\$ 544,40	MPEs



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

140	JOGO DE DOMINÓ EM PLASTICO COM 28 PEÇAS E ESTOJO.	JG	15	R\$ 11,54	R\$ 173,10	MPEs
141	JOGO DE MEMÓRIA DIVERSOS MATERIAL / COMPOSIÇÃO: MDF E MADEIRA, 40 PEÇAS.	JG	20	R\$ 28,37	R\$ 567,40	MPEs
142	JOGO DE PING PONG - 2 RAQUETES, 2 SUPORTES PARA REDE, 1 REDE E MAIS 3 BOLINHAS.	JG	12	R\$ 54,17	R\$ 650,04	MPEs
143	JOGO DE SEQUÊNCIA LÓGICA MATERIAL/COMPOSIÇÃO MADEIRA / MDF COM 16 PEÇAS.	JG	20	R\$ 39,21	R\$ 784,20	MPEs
144	JOGO DO BANCO IMOBILIÁRIO, COM MÁQUINA DE CARTÃO. NÚMERO DE JOGADORES: DE 02 À 06 JOGADORES.	JG	8	R\$ 228,93	R\$ 1.831,44	MPEs
145	JOGO MEGA CONSTRUÇÕES 120 PEÇAS, BLOCOS PARA MONTAR EM MADEIRA, FORMAS E PINTURAS QUE SIMULAM TIJOLINHOS, TELHADOS E JANELAS.	JG	12	R\$ 66,10	R\$ 793,20	MPEs
146	JOGO UNO, NÚMERO DE PARTICIPANTES 2 A 10 PARTICIPANTES, COM 114 CARTAS.	JG	30	R\$ 17,07	R\$ 512,10	MPEs
147	JOGOS DE VARETA MATERIAL DE PLASTICO, 31 PEÇAS.	JG	20	R\$ 16,61	R\$ 332,20	MPEs
148	KIT DE BONECOS FANTOCHES DE ESPUMA FAMÍLIA COMPLETA - FANTOCHE DE MÃO, TAMANHO APROXIMADO DE CADA FANTOCHE 45 X 39CM. ITENS INCLUSOS: - 1 PAPAÍ, - 1 MAMÃE, - 1 MENINO, - 1 MENINA, - 1 VOVÔ, - 1 VOVÓ	Kit	10	R\$ 172,40	R\$ 1.724,00	MPEs
149	KIT DEDOCHES ANIMAIS, COMPRIMENTO 9 CM, MATERIAL: PELÚCIA, FANTOCHES DE DEDO, KIT INCLUI: 10 PEÇAS SENDO TODAS DE ANIMAIS DIFERENTES, INCLUINDO: HIPOPÓTAMO, ELEFANTE, COELHO, PATO, VACA, CACHORRO, PANDA, URSO, SAPO E RATINHO	Kit	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	MPEs
150	KIT DEDOCHES ANIMAIS, MODELO KIT COM 12 ANIMAIS DIVERSOS, MATERIAL PELÚCIA, PERSONAGEM ZODÍACO CHINÊS, FANTOCHE DE DEDO, ALTURA 6 CM, LARGURA 4 CM	Kit	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	MPEs
151	KIT JOGO COZINHA INOX, ESPECIFICAÇÕES: CONTÉM: 1 KIT COZINHA INFANTIL INOX COM 08 PEÇAS, COM PANLEAS E COLHERES; MEDIDAS: 20 X 20 X 3 CM; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: AÇO INOX; PESO: 500G.	Kit	20	R\$ 58,12	R\$ 1.162,40	MPEs
152	LANTEJOULAS 3 G - PACOTE COM 12 UN CORES DIVERSAS	CX	15	R\$ 9,68	R\$ 145,20	MPEs
153	LÁPIS DE COR, TIPO ECOLAPIS, FORMATO SEXTAVADO, PRODUZIDA COM MADEIRA REFLORESTADA, INCLUI UMA COR METALICA, PONTA DURAVEL E RESISTENTE, POSSUIR O NOME DA COR GRAVADA NO LAPIS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	2000	R\$ 13,90	R\$ 27.800,00	MPEs
154	LÁPIS, ECOLAPIS GRAFITE 1205 MAX Nº02, PRETO REDONDO, MAXIMA RESISTENCIA E MACIEZ, GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL, PRODUZIDA COM MADEIRA REFLORESTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, FORMATO REDONDO.	UN	10000	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00	MPEs
155	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS. CONEXAO USB COM FIO COM PREDESTAL SUPORTE, BOTÃO DE CAPTURA MATERIAL EM ABS PVC PC, SENSOR DE LASER 650 NM (+- 30 NM) SINAL SONORO COM AJUSTE DE VOLUME E TEMPO, DISTANCIA DE LEITURA 5 A 20 CM VELOCIDADE DE LEITURA 150 A 300 SCANS/ SEG. RESOLUÇÃO MINIMA 3 MIL, LEITURA DE CODIGOS 1 D UPC/ EAN/JAN UPCA/UAN-8/EAN-1 3/ EAN-128/JAN-13/ CODE 39/CODE 93/ CODE 128/ CODE 32/ CODE 11/ CODABAR, LATA CODE MSI/ PLESSY/ ISBN/ISSN/ INTERLEAVED 2-5/ INDUSTRIAL 2 OF STANDARD 2-5 RSS14 RSS LIMITED ESS EXPANDED, GS1 DATABAR, GSL	UN	5	R\$ 240,25	R\$ 1.201,25	MPEs



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

	DATABAR LIMITE D, GS1 DATABAR EXPANDED CHINA POSTAL CODE, TELEPEN.					
156	LINHA MEADA PARA BORDAR. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. 8 METROS, OU SUPERIOR. CORES: AMARELA, AZUL, LARANJA, MARROM, MESCLA, VERDE, VERMELHA.	UN	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00	MPEs
157	LINHA PARA COSTURA CONE DE 1500 METROS - CORES DIVERSAS	UN	20	R\$ 6,89	R\$ 137,80	MPEs
158	LINHA PARA CROCHÊ. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTÉM: 1000M. TIPO CLEA 1000 OU SUPERIOR. CORES: BRANCA ROSA VERDE, VERMELHA.	UN	100	R\$ 18,63	R\$ 1.863,00	MPEs
159	LIVRO A FAZENDA PUBLICA EM JUIZO 2019 16ª EDIÇÃO. AUTOR CUNHA LEONARDO CARNEIRO EDITORA, GEN	UN	1	R\$ 143,90	R\$ 143,90	MPEs
160	LIVRO COMENTARIOS A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI 8.666/1993, 18ª EDIÇÃO. AUTOR MARÇAL JUSTEN FILHO	UN	1	R\$ 254,67	R\$ 254,67	MPEs
161	LIVRO CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMENTADA 1ª 2018 DIVERSOS AUTORES	UN	1	R\$ 234,06	R\$ 234,06	MPEs
162	LIVRO CONTABILIDADE PÚBLICA - 3D (2020) 3ª EDIÇÃO- GIOVANNI PACELI, COORDENAÇÃO SERGIO ADRIANO	UN	1	R\$ 239,90	R\$ 239,90	MPEs
163	LIVRO CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, 13ª EDIÇÃO, MARÇAL JUSTEN FILHO	UN	1	R\$ 187,68	R\$ 187,68	MPEs
164	LIVRO CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL – 8ª EDIÇÃO INGO WOLFGANG SARLET, LUIZ GUILHERME MARINONI, DANIEL FRANCISCO MITIDIERO	UN	1	R\$ 166,18	R\$ 166,18	MPEs
165	LIVRO CURSO DE DIREITO ELEITORAL (2019) 13ª EDIÇÃO REVISTA ATUALIZADA E AMPLIADA. ROBERTO MOREIRA	UN	1	R\$ 129,41	R\$ 129,41	MPEs
166	LIVRO CURSO DE DIREITO TRIBUTARIO – 2ª EDIÇÃO PAULO CALIENDO	UN	1	R\$ 229,23	R\$ 229,23	MPEs
167	LIVRO CURSO DE DIREITO TRIBUTARIO. CONSTITUIÇÃO E CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL – 9 EDIÇÃO REGINA HELENA COSTA	UN	1	R\$ 120,20	R\$ 120,20	MPEs
168	LIVRO DE ATA DE 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, CAPA CARTONADA PLASTIFICADA PRETA, FORMATO 206X300MM, GRAMATURA DO PAPEL 56G/M².	UN	100	R\$ 15,46	R\$ 1.546,00	MPEs
169	LIVRO DE HISTORIAS INFANTIS - CONTOS CLASSICOS - TAMANHO DO LIVRO 20 CM POR 13,5 CM	UN	250	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50	MPEs
170	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS, PAPEL OFF-SET, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. POSSUI CAMPO PARA 2 ASSINATURAS. CAPA DURA. CONTENDO 100 FOLHAS (ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I, E ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL II)	UN	100	R\$ 28,92	R\$ 2.892,00	MPEs
171	LIVRO DIREITO ELEITORAL 16/2020 JOSE JAIR GOMES	UN	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00	MPEs
172	LIVRO DIREITO MUNICIPAL 5ª EDIÇÃO REGINA MARIA MACEDO NERY FERRARI	UN	1	R\$ 103,40	R\$ 103,40	MPEs
173	LIVRO DIREITO TRIBUTARIO E FINANCEIRO APLICADO QUARTIER SCAFF, FERNANDO FACURY (COORDEN)	UN	1	R\$ 111,00	R\$ 111,00	MPEs
174	LIVRO IMPOSTO FEDERAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS. 11ª EDIÇÃO, LEANDRO PAULSEN	UN	1	R\$ 140,85	R\$ 140,85	MPEs
175	LIVRO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – 9ª EDIÇÃO 2017. GARCIA EMERSON; ALVES, ROGERIO PACHECO	UN	1	R\$ 197,90	R\$ 197,90	MPEs
176	LIVRO MANUAL DE DIREITO TRIBUTARIO 18ª EDIÇÃO. SERGIO PINTO MARTINS	UN	1	R\$ 109,40	R\$ 109,40	MPEs
177	LIVRO MARCO DO TERCEIRO SETOR – DOCTRINA E PRATICA. OLIVEIRA, CLAIR DE	UN	1	R\$ 41,54	R\$ 41,54	MPEs
178	LIVRO ORÇAMENTO REPUBLICANO E LIBERDADE IGUAL. ENSAIO SOBRE DIREITO FINANCEIRO, REPÚBLICA E DIREITOS FUNDAMENTAIS NO BRASIL. FERNANDO FACURY SCAFF	UN	1	R\$ 65,97	R\$ 65,97	MPEs



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

179	LIVRO PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR – INOVAÇÕES DA LEI 13.019/014 MANICA, FERNANDO BORGES (COORDENADOR) MOTTA, FABRÍCIO (COORDENADOR) OLIVEIRA, RAFAEL ARRUDA (COORDENADOR)	UN	1	R\$ 86,35	R\$ 86,35	MPEs
180	LIVRO PARCERIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 12/2019 – MARIA SYLVIA DI PIETRO	UN	1	R\$ 137,65	R\$ 137,65	MPEs
181	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4, MATERIAL CAPA: PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120GR/M2 PLASTIFICADO, MIOLO: PAPEL OFF-SET GRAMATURA 56G/M2, COM FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: 150 X 210MM, COM 100 FOLHAS	UN	150	R\$ 15,45	R\$ 2.317,50	MPEs
182	LIVRO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LEI Nº13.019/14	UN	1	R\$ 27,54	R\$ 27,54	MPEs
183	LIVRO TRATADO DE DIREITO ADMINISTRATIVO VOLUME 1, 2ª EDIÇÃO WALLACE PAIVA MARTINS JUNIOR	UN	1	R\$ 227,80	R\$ 227,80	MPEs
184	LIVRO TRATADO DE DIREITO ADMINISTRATIVO VOLUME 5, 2ª EDIÇÃO ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, RICARDO MARCONDES MARTINS	UN	1	R\$ 267,45	R\$ 267,45	MPEs
185	LIVRO TRATADO DE DIREITO ADMINISTRATIVO VOLUME 6, 2ª EDIÇÃO. IRENE PATRICIA NOHARA, JACINTH ARRUDA CAMARA	UN	1	R\$ 192,10	R\$ 192,10	MPEs
186	LIVRO TRATADO DE DIREITO MUNICIPAL – MENDES, GILMAR FERREIRA NASCIMENTO, CARLOS VALDER DO PIETRO, MARIA SYLVIA ZANELLA DI	UN	1	R\$ 165,58	R\$ 165,58	MPEs
187	LIVRO USO PRIVATIVO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR, MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO	UN	1	R\$ 152,15	R\$ 152,15	MPEs
188	MANTA ACRÍLICA 100% POLIÉSTER, GRAM. MÍNIMA 80; 1,40MT LARGURA	MT	60	R\$ 9,73	R\$ 583,80	MPEs
189	MASSA DE MODELAR; TEXTURA SUPERMACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO TÓXICA; EMBALAGEM COM 12(DOZE) CORES DISTINTAS; 180 GR.	CX	2000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00	MPEs
190	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL DE COSTAS, FEMININA, MATERIAL EM POLIÉSTER ESTAMPADO OU LISO, COM DOIS BOLSOS, FECHAMENTO EM ZIPER, COM BASE FORRADA, ALÇAS ALCOLCHOADAS E AJUSTAVIES, MEDIDAS APROXIMADAS (L X A X P): 38 X 28 X 14 CM	UN	10	R\$ 42,93	R\$ 429,30	MPEs
191	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL DE COSTAS, MASCULINA, MATERIAL EM POLIÉSTER ESTAMPADO OU LISO, COM DOIS BOLSOS, FECHAMENTO EM ZIPER, COM BASE FORRADA, ALÇAS ALCOLCHOADAS E AJUSTAVIES, MEDIDAS APROXIMADAS (L X A X P): 38 X 28 X 14 CM	UN	10	R\$ 42,93	R\$ 429,30	MPEs
192	MOUSE COM SENSOR: ÓPTICO, CONEXÃO: USB, RESOLUÇÃO (DPI): 1000, NÚMERO DE BOTÕES: 3 DIREITO, ESQUERDO E MEIO COM SCROLL), COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC (WINDOWS® 7, 8, 10 OU SUPERIOR / MAC OS X 10.7.4 OU SUPERIOR).	UN	120	R\$ 16,52	R\$ 1.982,40	MPEs
193	OLHOS COM TRAVA CORES DIVERSAS - PRETO, VERDE, AZUL 11 MM	UN	90	R\$ 2,81	R\$ 252,90	MPEs
194	PALITO DE PICOLÉ, FORMATO ARREDONDADO PACOTE 100 UN	PT	20	R\$ 6,03	R\$ 120,60	MPEs
195	PAPEL A4 MULTIFUNCIONAL, 210 MM X 297 MM, 500 FOLHAS, 75 G/M2. NÃO RECICLADO, BRANCO. 1 - COTA RESERVADA ÀS MPE'S.	PT	1850	R\$ 21,11	R\$ 39.053,50	25% Cota Reservada às MPEs
196	PAPEL A4 MULTIFUNCIONAL, 210 MM X 297 MM, 500 FOLHAS, 75 G/M2. NÃO RECICLADO, BRANCO. 2 – LIVRE CONCORRÊNCIA.	PT	5550	R\$ 21,11	R\$ 117.160,50	75% Livre Concorrência
197	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE BRILHO 45CM X 10 METROS.	UN	10	R\$ 48,24	R\$ 482,40	MPEs
198	PAPEL CARBONO A4 DUPLA FACE CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	5	R\$ 54,35	R\$ 271,75	MPEs



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

199	PAPEL CARBONO A4 FACE SIMPLES CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	15	R\$ 42,51	R\$ 637,65	MPEs
200	PAPEL CARTÃO TAMANHO A4	UN	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00	MPEs
201	PAPEL CELOFANE; TAMANHO 70 X 89 CM; CORES VARIADAS	UN	230	R\$ 1,64	R\$ 377,20	MPEs
202	PAPEL COLOR SET, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M², LARGURA MÍNIMA 50 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 CM. CORES AMARELO, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, AZUL TURQUESA, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE FOLHA E VERMELHO.	UN	200	R\$ 1,51	R\$ 302,00	MPEs
203	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4 180GR; CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	R\$ 25,45	R\$ 254,50	MPEs
204	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, NAS CORES: AMARELO, BRANCO, MARROM, LILÁS, ROSA, VERDE, VERMELHO, AZUL	UN	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00	MPEs
205	PAPEL LAMINADO; TAMANHO 49 X 59 CM; GRAMATURA: 60 GR; CORES VARIADAS	UN	150	R\$ 1,49	R\$ 223,50	MPEs
206	PAPEL SEDA FORMATO 48 X 66 CM, NA COR AMARELA, AZUL, BRANCO, LARANJA, LILÁS, ROSA, VERDE E VERMELHO.	UN	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00	MPEs
207	PAPEL SULFITE A3 75GR 297X420 PT C/500 BRANCO	PT	10	R\$ 65,72	R\$ 657,20	MPEs
208	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 180GR; CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	R\$ 25,18	R\$ 2.518,00	MPEs
209	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBADA DE 45MM, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	UN	60	R\$ 13,48	R\$ 808,80	MPEs
210	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS, 4 COLCHETES E VISOR. TAMANHO: 245 MM X 335 MM X 20 MM, COR PRETA	UN	100	R\$ 12,23	R\$ 1.223,00	MPEs
211	PASTA COM ABA DE ELÁSTICO, PLÁSTICA OFÍCIO, FINA, 350MM X 235MMX 20MM, COR TRANSPARENTE.	UN	300	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00	MPEs
212	PASTA COM ABA DE ELÁSTICO, TRANSPARENTE OFÍCIO, DIMENSÕES 245 MMX335MM X 40MM	UN	350	R\$ 4,27	R\$ 1.494,50	MPEs
213	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 COM 31 DIVISÓRIAS	UN	60	R\$ 41,15	R\$ 2.469,00	MPEs
214	PASTA SUSPENSA HORIZONTAL, MARMORIZADA, DIMENSÕES 365 X 240, COM 2 SUPORTES EM HASTE METÁLICA, 4 GANCHOS DE PLÁSTICO COM VISOR LATERAL COM ETIQUETA, MATERIAL DE 1º QUALIDADE.	UN	2000	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00	MPEs
215	PEN DRIVE DE 16 GB. CONEXÕES USB 2.0, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10 E LINUX. ESTRUTURA DE METAL, DIMENSÃO MÍNIMA: 38MM X 12MM X 4MM. SEM PROTEÇÃO GIRATÓRIA E SEM TAMPA.	UN	100	R\$ 49,28	R\$ 4.928,00	MPEs
216	PERCEVEJO CX COM 100 UN.	CX	10	R\$ 3,93	R\$ 39,30	MPEs
217	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, MÉDIO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	UN	20	R\$ 83,50	R\$ 1.670,00	MPEs
218	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, MÉDIO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 50 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	UN	15	R\$ 55,75	R\$ 836,25	MPEs
219	PETECA ESPORTIVA COM 4 PENAS, ALTURA TOTAL APROXIMADA COM A BASE: 20 CM.	UN	45	R\$ 16,17	R\$ 727,65	MPEs
220	PILHA ALCALINA AA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PT	850	R\$ 4,75	R\$ 4.037,50	MPEs



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

221	PILHA ALCALINA AAA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	PT	850	R\$ 4,50	R\$ 3.825,00	MPEs
222	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT. CX 12 UNIDADES. CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO.	CX	30	R\$ 24,03	R\$ 720,90	MPEs
223	PINCEL CERDAS SINTETICO CHATO Nº10	UN	80	R\$ 3,12	R\$ 249,60	MPEs
224	PINCEL CERDAS SINTETICO CHATO Nº12	UN	80	R\$ 3,67	R\$ 293,60	MPEs
225	PINCEL CERDAS SINTETICO CHATO Nº4	UN	80	R\$ 2,68	R\$ 214,40	MPEs
226	PINCEL CERDAS SINTETICO CHATO Nº6	UN	80	R\$ 2,72	R\$ 217,60	MPEs
227	PINCEL CERDAS SINTETICO CHATO Nº8	UN	120	R\$ 2,97	R\$ 356,40	MPEs
228	PINCEL CERDAS SINTETICO FILETE Nº0	UN	80	R\$ 2,80	R\$ 224,00	MPEs
229	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL V; SECAGEM RÁPIDA, TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, PONTA REDONDA DE 5MM, ESPESSURA DA ESCITA 2-3 MM MODELO WBMA-VBM, TIPO PILOT OU SUPERIOR. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	UN	800	R\$ 9,66	R\$ 7.728,00	MPEs
230	PINCEL PARA RETROPROJETOR, PONTA 2,00 MM, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, COR AZUL. TIPO PILOT OU SUPERIOR.	UN	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00	MPEs
231	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL; BASTÃO GRANDE VOLTAGEM: BIVOLT 127V/220V	UN	20	R\$ 24,53	R\$ 490,60	MPEs
232	PLACA DE EVA PARA TATAME MEDIDAS 1X1 M,22 MM USADOS NA AULAS DE JIU JITSU. - TEXTURA ANTIDERRAPANTE; ATÓXICO; IMPERMEÁVEL; ISOLANTE TÉRMICO; LEVE E FÁCIL DE CARREGAR; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ALTA DURABILIDADE; CORES VARIADAS.	UN	72	R\$ 43,82	R\$ 3.155,04	MPEs
233	PRANCHETA EM MDF, FORMATO A4, COM PRENDEDOR METÁLICO.	UN	150	R\$ 5,63	R\$ 844,50	MPEs
234	PURPURINA. PIGMENTO METALICO EXTRA FINO PARA ARTESANATO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00	MPEs
235	QUADRO BRANCO ESCOLAR: MEDIDAS 2.00X1.20 M	UN	25	R\$ 194,00	R\$ 4.850,00	MPEs
236	QUADRO MULTIUSO DE A4 ACRILICO CRISTAL, DE PAREDE, MEDIDAS APROXIMADAS 32 X 23 X 0,5 (CXLXA)	UN	60	R\$ 41,42	R\$ 2.485,20	MPEs
237	QUEBRA CABEÇA 100 PEÇAS	UN	15	R\$ 29,84	R\$ 447,60	MPEs
238	QUEBRA CABEÇA 200 PEÇAS	UN	15	R\$ 46,60	R\$ 699,00	MPEs
239	QUEBRA CABEÇA MÉDIO 300 A 500 PEÇAS	UN	15	R\$ 61,73	R\$ 925,95	MPEs
240	REABASTECEDOR, TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, TINTA LÍQUIDA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES A AGUA. CONTEUDO DE 500 ML. CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UN	200	R\$ 107,60	R\$ 21.520,00	MPEs
241	RÉGUA COMUM 30 CM, TRANSPARENTE MATERIAL POLIESTIRENO 30 CM NA COR CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO.	UN	3000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00	MPEs
242	RL BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 40X60 CM.	RL	30	R\$ 73,66	R\$ 2.209,80	MPEs
243	SACO PARA PRESENTE METALIZADO, CORES LISAS E ESTAMPADOS, MEDIDAS 15X22 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	20	R\$ 8,78	R\$ 175,60	MPEs
244	SACO PARA PRESENTE METALIZADO, CORES LISAS E ESTAMPADOS, MEDIDAS 25X35 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	10	R\$ 18,66	R\$ 186,60	MPEs
245	SACO PARA PRESENTE METALIZADO, CORES LISAS E ESTAMPADOS, MEDIDAS 30X45 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00	MPEs
246	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 240 MM X 330MM, ESPESSURA GROSSA COM 4 FUROS, CX COM 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 27,83	R\$ 556,60	MPEs
247	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE. FITA ADESIVA 12 MMX 50MT.	UN	10	R\$ 19,87	R\$ 198,70	MPEs



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

248	TECIDO AMERICANO CRU DE BOA QUALIDADE, 100% ALGODÃO, 1 MT X 1,60.	MT	750	R\$ 13,31	R\$ 9.982,50	MPEs
249	TECIDO DE SACARIA PARA PANO DE PRATO (BOBINA 30 METROS)	MT	150	R\$ 8,73	R\$ 1.309,50	MPEs
250	TECIDO EM COURVIN COM BASE DE TRASEIRA DE ALGODÃO TAMANHO: 1,00 X 1,40 METROS PARA FORRO DE MESA, COR AZUL ESCURO OU MARROM.	MT	14	R\$ 36,30	R\$ 508,20	MPEs
251	TECIDO ETAMINE 100% ALGODÃO 1,40 DE LARGURA	MT	100	R\$ 32,52	R\$ 3.252,00	MPEs
252	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER 3,0 M DE LARGURA COR: AZUL ESCURO OU ROYAL	MT	20	R\$ 20,52	R\$ 410,40	MPEs
253	TECIDO PARA VAGONITE BRANCO 1,40 DE LARGURA	MT	100	R\$ 38,71	R\$ 3.871,00	MPEs
254	TECLADO BASICO COM FIO - CONEXÃO USB E COMPATÍVEL SISTEMAS OPERACIONAIS COMO WINDOWS 98/ ME/XP / VISTA / WINDOWS 7 / MAC OS / LINUX.	UN	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00	MPEs
255	TELEFONE FIXO COM FIO, COM AS ESPECIFICAÇÕES: MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO; MODO: TOM E PULSO; ESPERA MUSICAL; MÍNIMO DE 3 TIPOS DE VOLUMES E 3 MEMÓRIAS DE DISCAGEM RÁPIDA; TECLAS: MUTE, PAUSE, REDIAL E FLASH; COMPATÍVEL COM CENTRAIS PÚBLICAS E PABX; ALIMENTAÇÃO MÍNIMO DE 2 BATERIAS AA; POSIÇÕES DE MESA E PAREDE; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UN	40	R\$ 90,67	R\$ 3.626,80	MPEs
256	TESOURA 13 CM, COM PONTA.	UN	30	R\$ 3,92	R\$ 117,60	MPEs
257	TESOURA ESCOLAR, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, DE AÇO INOXIDÁVEL.	UN	2000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00	MPEs
258	TESOURA UNIVERSAL COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, MULTIUSO EM CABO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROX. 20 CM.	UN	40	R\$ 9,11	R\$ 364,40	MPEs
259	TINTA GUACHE - EMBALAGEM COM 15 ML, CAIXA COM 6 UNIDADES, COM AS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, PRETO, VERMELHO.	CX	1500	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00	MPEs
260	TINTA GUACHE ESCOLAR, EMBALAGEM COM 250 ML, CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, PRETO, VERMELHO.	UN	370	R\$ 5,70	R\$ 2.109,00	MPEs
261	TINTA PARA TECIDO, 250 ML, CORES DIVERSAS	UN	200	R\$ 10,98	R\$ 2.196,00	MPEs
262	TINTA PARA TECIDO, 37 ML. TIPO ACRILEX OU SUPERIOR. CORES: DIVERSAS	UN	800	R\$ 4,71	R\$ 3.768,00	MPEs
263	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO, 37 ML, CORES DIVERSAS	UN	30	R\$ 6,58	R\$ 197,40	MPEs
264	TINTA SPRAY TIPO DECOR PAINT OU SUPERIOR SECAGEM RAPIDA, 150ML, COR OURO	UN	20	R\$ 21,89	R\$ 437,80	MPEs
265	TINTA SPRAY TIPO DECOR PAINT OU SUPERIOR SECAGEM RAPIDA, 150ML, COR PRATA	UN	20	R\$ 21,83	R\$ 436,60	MPEs
266	TINTA UTILIZÁVEL EM ALMOFADA PARA CARIMBO, ACONDICIONADA EM FRASCOS CONTENDO 40 A 42 ML, CORES AZUL E PRETA	UN	400	R\$ 4,28	R\$ 1.712,00	MPEs
267	TNT TECIDO NÃO TECIDO, RL COM 1,40 DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, 100% POLIPROPILENO. (CORES VARIADAS)	RL	40	R\$ 83,60	R\$ 3.344,00	MPEs
268	TRATOR DE BRINQUEDO, MATERIAL DA CARROCERIA PLÁSTICO, MATERIAIS DA RODA RODAS EMBORRACHADAS, COMPRIMENTO 21 CM, LARGURA 12", ALTURA 13 CM, EMBALADO EM CAIXA INDIVIDUALMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (AXLXC): 16 X 13 X 30 CM.	UN	50	R\$ 25,03	R\$ 1.251,50	MPEs
269	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12G.	UN	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00	MPEs
270	VERNIZ DE ACABAMENTO BRILHANTE, UTILIZADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS. 100 ML.	UN	20	R\$ 14,78	R\$ 295,60	MPEs



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico, Livros e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A Administração Municipal através das diversas Secretarias Municipais, necessitam destes itens, objeto desta licitação, para a utilização nas escolas, em diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Para o Fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 - Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pelas Secretarias Municipais.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - As Secretarias Municipais e o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

6.2 – Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

6.2.1 – As amostras serão para os seguintes itens: lápis, borracha, régua, lápis de cor, canetas, pinceis, papel A4, caderno brochurão, cola branca, gizão de cera, massa de modelar, reabastecedor, tesoura escolar com e sem ponta, pen drive;

6.2.2 - Os setores de fiscalização poderão solicitar, quando, necessárias amostras de outros itens além dos relacionados, para a boa fiscalização dos contratos;

6.2.3 - As amostras, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação.

7. DA EXECUÇÃO DA ATA E DO CONTRATO

7.1 - A execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.



7.2 - O Prazo para assinatura do Contrato ou Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e convocação para a assinatura.

8. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

8.2 - O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

9.1 - Cabe ao contratado fazer a entrega dos itens, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

Monte Carmelo /MG, 06 de março de 2020.

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 28/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 20/2020

Edital nº: 20/2020

Tipo: Menor Preço

Julgamento: Por Item

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico, Livros e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

1. Itens Obrigatórios da Proposta:

- 1.1. Valor Global da Proposta;
- 1.2. Valor unitário por item;
- 1.3. Validade da Proposta 60 dias;
- 1.4. Arquivo digital da Proposta;
- 1.5. Planilha de descrição dos itens:

Item	Un	Qtd.	Especificação	MARCA	Valor Unitário	Valor Total do Item
Total						
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

2. Demais Condições da Proposta:

- 2.1. Despesas inerentes a impostos, tributos, taxas, frete, contratação de pessoal, inclusive carga e descarga dos itens, dentre outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;
- 2.2. O Prazo de Vigência do Contrato/ Ata de Registro de Preços, inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses;
- 2.3. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- 2.4. Da Entrega dos Itens: A entrega dos itens será “Parcelada” de acordo com as necessidades das secretarias Municipais. O Prazo para entrega dos itens será de no máximo 10 (dez) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Almoxarifado Central.



2.5. Local da Entrega: Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Avenida Dona Clara, 647 – Centro – Monte Carmelo – MG.

3. **Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:**

3.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV.

4. **Em anexo à Proposta de Preços (dentro ou fora do envelope) a empresa deverá apresentar:**

4.1. O arquivo digital da proposta de preço, conforme estabelecido no item 8.6.1 referente ao edital, na sessão da proposta de preços.

_____ / ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa/ Nº CNPJ
Representante Legal



ANEXO III
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 28/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 20/2020

Edital nº: 20/2020

Tipo: Menor Preço

Julgamento: Por Item

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico, Livros e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Pela presente a Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF: _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante legal
CPF



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo nº: 28/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 20/2020

Edital nº: 20/2020

Tipo: Menor Preço

Julgamento: Por Item

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico, Livros e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante legal
CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 28/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 20/2020

Edital nº: 20/2020

Tipo: Menor Preço

Julgamento: Por Item

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico, Livros e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante legal

CPF



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo nº: 28/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 20/2020

Edital nº: 20/2020

Tipo: Menor Preço

Julgamento: Por Item

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico, Livros e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/ EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante legal

CPF



ANEXO VII
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 28/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 20/2020

Edital nº: 20/2020

Tipo: Menor Preço

Julgamento: Por Item

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico, Livros e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Instrumento Contratual para a **Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico, Livros e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo e a empresa.....

Celebram o Município de Monte Carmelo - MG e a empresa..... Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, o Sr. Paulo Rodrigues Rocha, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **contratada**, convencionam a **Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico, Livros e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 20/2020, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar



nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 20/2020, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 28/2020.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a **Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico, Livros e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 20/2020

2 - Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$
(.....);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos Serviços ou Entrega dos Itens Licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência do Contrato

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses, atendidas as disposições previstas no § 2, do Art. 12, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de



2013.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho e a emissão do termo de contrato.

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Promover a Prestação dos Serviços ou entrega dos itens licitados, homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência dos Itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

Clausula oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

Clausula Onze - Dos Casos Omissos



11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Doze - Do Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo/MG,..... de..... de 2020.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA

Razão social - CNPJ: - Endereço

Nome do responsável legal - CPF:

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 28/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 20/2020

Edital nº: 20/2020

Tipo: Menor Preço

Julgamento: Por Item

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico, Livros e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao (s) dia (s) do mês de..... de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situada na avenida Olegário Macial,129 - centro, o Exmo. Secretário municipal de Fazenda Paulo Rodrigues Rocha, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2020, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Fazenda, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual **Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico, Livros e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, CEP:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.



Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial por Registro de Preços n.º 20/2020, autorizado no processo licitatório n.º 28/2020 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$. (.....).

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a **Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico, Livros e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação e aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)



4.1 – O (s) preço (s) ofertado (s) pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 20/2020.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.087 de 13 de outubro de 2014, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 20/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 20/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo parcelado de cada entrega do produto será de cinco dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – O Fornecimento dos itens e ou a Prestação dos Serviços pela empresa, deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A Contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 20/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Monte Carmelo - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII)

Monte Carmelo/MG, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA

Razão social - CNPJ: - Endereço
Nome do responsável legal - CPF:

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: